

# SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 400/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021, firmado com o Estado da Bahia - SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.080.486/0001-05, com sede na Rua da Grécia, nº 165, Ed. Serra da Raiz, Sala 504, Comércio, Salvador- BA, CEP 40.010-010, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Mario Alves de Pinho Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade Profissional nº 0510590675 CREA-BA, inscrito no CPF sob o nº 03476208508, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº 440, Bloco 213, Apart. 1101, Salvador-BA, CEP 41.150-000, doravante designada apenas CONTRATADA, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 02 de julho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 413/2021, tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores com reposição de peças, equipamentos e acessórios, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em virtude da perda de vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021, resolvem as partes, neste ato, alterar o presente instrumento, prorrogando a sua vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em 28 de junho de 2022, a se findar em 26 de julho de 2022 ou enquanto perdurar o período indenizatório vinculado ao Contrato de Gestão.

**Parágrafo Único** – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o faturamento do período indenizatório, será realizado em competências individualizadas, até que seja formalizado o novo Contrato de Gestão.









# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 28 de junho de 2022.

Carlo side in the light of the control of the contr	
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS	
Mutes	

PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA

**TESTEMUNHAS:** 

Eng. Márro Alves de Pinho Neto Socio / Responsável Técnico CREA - 76266 BA / RNP 0510590675

NOME CPF

NOME CPF



## FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO: FP.AQU.002 PÁGINA:1/1

REVISÃO: 01

PARA: Jurídico SEDE - INTS DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO EM AR-MANUTENÇÃO PREVELAR PRESTADOR: CNPJ: 29.080.486/0001-05 CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA. OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de Alteração do controle de gestão e prazo. Vimos, por meio deste, solicitar 2° aditivo de prorrogação com início em 28/06/2022, referente ao CTR 400/2021, firmado entre a empresa PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA e o INTS - Instituto Nacional de Tecnologia Saúde, constitui objeto, a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores, com reposição de peças, equipamentos e acessórios, em razão do encerramento do contrato de Gestão nº 011/2021 celebrado junto à SESAB - Secretaria de Saúde do Estado da Bahía, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL MANOEL VICTORINO, que se deu no dia 27/06/2022, será necessária a prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias ou enquanto perdurar o período do Indenizatório do citado Contrato de Gestão. Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do período indenizatório, iniciado em 28/06/2022, será realizado em competências individualizadas até que seja formalizado novo Contrato de Gestão. Salvador-BA, 28 de junho 2022. Thais Fraga Nunes Diretora Geral Hospital Manoel Vitorino Solicitante: Aprovador conforme tabela de alçada:



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.080.486/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:14:40 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/10/2022.

Código de controle da certidão: 4091.89ED.87E1.D1CA Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/06/2022 15:43

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222604305

RAZÃO SOCIAL		
PREVELAR MANUTENÇÃO EN	M AR CONDICIONADO E EL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
	29.080.486/0001-05	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



### PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 620.357/001-29 CNPJ: 29.080.486/0001-05

Contribuinte:

PREVELAR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

Endereço:

Rua Silveira Martins, Nº 2568

SALA 12B CABULA 41.150-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:49:22 horas do dia 06/06/2022. Válida até dia 04/09/2022.

Código de controle da certidão:

E91C.9A40.639D.E9CC.58E6.30D9.DF4D.7814

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.080.486/0001-05

Razão Social: PREVELAR MANUTENCAO AR CONDICIONADO ELEVADORES LTDA ME Endereço: R DA GRECIA 165 SALA 504 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2022 a 01/07/2022

Certificação Número: 2022060201541684867957

Informação obtida em 06/06/2022 15:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVELAR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.080.486/0001-05 Certidão n°: 18051497/2022

Expedição: 06/06/2022, às 15:41:24

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PREVELAR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.080.486/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.